

=====

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-

MEIS REALIZADA NO DIA QUATORZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA:- Aos
quatorze dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa, nesta cidade de
Oliveira de Azemeis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, re-
uniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira
Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição
Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Architecto Gaspar André Moreira Do-
mingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Va-
lente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo António Evangelista de
Pinho Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presi-
dente declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta e cinco minutos.
Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimi-
dade.=====



===== BALANCETE:- Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia nove de Agosto corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais dois milhões noventa e sete mil setecentos e oitenta e cinco escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÃO POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quadragésimo segundo do Decreto-lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias sete e dez de Agosto corrente, havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: Policiais (Governo Cível) cinco; Licença de caça nacional, oitenta e duas, regional, cinco; aquáticas, oitenta; Licença de canídeos, sessenta e um; licenças de condução, vinte e nove; licenças para construção, vinte e nove; licenças para habitação ou ocupação, duas. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== RECTIFICAÇÃO A ACTA DE VINTE E DOIS DE MAIO DO CORRENTE:- Em seguimento dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou a seguinte rectificação: Por lapso foi deliberado na reunião acima mencionada, a contração de trabalho a termo certo de Rosa Dorinda Vidal Lourenço Gil e Fernando Marques da Fonseca, durante a época balnear, com início em um de Junho até trinta de Setembro do corrente ano, considerando-se apenas a conveniência de serviço quando na verdade dado o período pretendido ser de carácter sazonal e por esse facto de urgente conveniência de serviço, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à necessária rectificação.=====

===== ARRENDAMENTO DE UMA CASA PRE-FABRICADA NO BAIRRO DE LAÇÕES:- Pelo Vereador Senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentado um processo de candidatura ao arrendamento da casa pré-fabricada número quinze do Bairro de Lações de Cima, em que eram concorrentes António Manuel Azevedo Castro e João Amadeu Lopes Fareleiro, ambos funcionários desta Câmara Municipal. Analizada a situação sócio económica de ambos, a Câmara deliberou unanimemente atribuir a referida casa a João Amadeu Lopes Fareleiro, atribuindo-lhe uma renda mensal de dois mil e quatrocentos escudos a pagar no próximo mês de Setembro. O referido inquilino fez declaração de autorização do desconto da renda no vencimento de cada vez.=====

===== ANTIGO EDIFÍCIO DOS CTT. AUTORIZADA A ALTERAÇÃO DO FIM DE UTILIDADE PÚBLICA:- Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente deu conhecimento do ofício número dezasseis mil seiscentos e trinta e nove de nove do corrente,

dimanado da Direcção Geral do Património do Estado, dando conta de que, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais foi autorizada a alteração do fim de utilidade pública que presidira à cessão do imóvel em epígrafe, passando o mesmo a ser utilizado para fins educacionais e culcurais - Institutos de linguas e outros e ainda a cedência de uma parcela de terreno para ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários, devendo ainda a Câmara comprometer-se a ceder, sempre que se torne necessário, uma sala para formação à Direcção de Finanças Distrital. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIO A UNIÃO DESPORTIVO OLNVEIRENSE:- Acto continuo o Senhor Presidente apresentou um ofício da União Desportiva Oliveirense a solicitar o pagamento de cento e cinquenta mil escudos como encargo do aluguer de autocarros postos à disposição dos associados e simpatizantes para apoiar a equipe de futebol daquela colectividade no jogo que tem a fazer para se manter na segunda Divisão Nacional. Discutido este assunto, a Câmara deliberou conceder um subsídio no valor de setenta e cinco mil escudos como participação.=====

===== ABERTURA DE UM FURO DE PESQUISA DE AGUA - ABERTURA DE PROPOSTA:- Na pressecussão dos trabalhos, o Senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura da única proposta apresentada para a execução de um furo de pesquisa e eventual captação de água subterrânea destinada ao abastecimento da ETAR Norte, sita no Salgueiro da freguesia de Santiago de Riba-Ul, a qual foi enviada pela Hidronorte - Sondagens e Captações de Agua, Limitada, com sede em Penafiel. Depois de rubricados todos os documentos e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou unanimemente remetê-la aos Serviços técnicos para apreciar e emitir a respectiva informação.=====

===== DECLASSIFICAÇÃO DO TROÇO DE ESTRADA NÚMERO TREZENTOS E VINTE E SETE TRAÇO UM:- Em aditamento ao deliberado em reunião do passado dia vinte de Fevereiro do ano em curso, e de harmonia com o conteúdo do ofício da Junta Autónoma das Estradas, número três mil trezentos e sessenta e oito de vinte e sete de julho último, a Câmara deliberou por unanimidade nomear como seu representante a intervir no auto de entrega do troço de estrada em epígrafe, o Presidente da Câmara Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria.=====

===== PARQUE ESCOLAR DE OLIVEIRA DE AZEMEIS - RECONVERSÃO DE ESCOLAS DA CIDADE EM C+S:- Pelo Vereador Senhor Bartolomeu Rêgo foi dado conhecimento



à Câmara de que numa reunião promovida pelo Departamento dos Equipamentos do Norte, que teve lugar na Escola Preparatória, em oito do mês corrente, com vista a determinar-se o estudo de reconversão das actuais Escola Secundária Ferreira de Castro e Escola Preparatória Bento Carqueja em Escolas de Ensino Básico para o segundo e terceiro ciclos (tipo C+S), e na sequência da abordagem de assunto na reunião anterior, se havia oposto frontalmente a que tal reconversão se venha a verificar, uma vez que ela redundaria forçosamente em despromoção da Escola Secundária Ferreira de Castro com inerentes prejuízos para a população escolar, acrescentando que a Escola Secundária de Oliveira de Azemeis não teria capacidade para albergar todos os alunos do décimo ao décimo segundo ano (curso complementar), tanto mais que tal população tem vindo a aumentar, mantendo-se essa tendência. A Câmara tomou conhecimento, corroborando a posição assumida.=====

===== DIREITO DE PREFERENCIA:- Seguidamente o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos e o qual mereceram os seguintes despachos: ----- MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA, solteira, residente no lugar do Canto, freguesia do Pinheiro da Bemposta e ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA, casado, residente no lugar da Ponte Nova, freguesia de Pinheiro da Bemposta, na sua qualidade de herdeiros de ANA MARQUES COSTA e MANUEL TAVARES, que também usava MANUEL TAVARES DA COSTA, que foram de Pinheiro da Bemposta, pretendem proceder à partilha dos bens deixados por aqueles. Da herança faz parte entre outros o seguinte prédio: Eucaliptal, sito no lugar das Cerqueiras de Cima, freguesia de Pinheiro da Bemposta, com a área de oitocentos e quatro metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Manuel Marques Júnior, e do poente com estrada, inscrito na matriz sob o artigo rústico dois mil trezentos e noventa e sete, o qual pretendem que na escritura de partilha que vão realizar, que fique adjudicado, aos requerentes, em comum e partes iguais. Requerem se digne mandar certificar-les se a Câmara Municipal, concede o seu poder favorável e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, tudo nos termos e para efeitos do disposto nos número um e dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que a seguir se transcreve, não exercendo a Câmara de direito de preferência. " Estes serviços nada têm a opor ao regime de propriedade. Deverá a Câmara

pronunciar-se quanto ao uso ou não do direito de preferência, consignado no artigo cinquenta e nove do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro. Em caso de parecer favorável deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção, Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos-Leis número quatrocentos barra oitenta e quatro e o cento e sessenta e seis barra setenta".=====

----- MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA, solteira, residente no lugar do Canto, freguesia de Pinheiro da Bemposta e ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA, casado, residente no lugar da Ponte Nova, freguesia de Pinheiro da Bemposta na sua qualidade de herdeiros de ANA MARQUES DA COSTA e MANUEL TAVARES, que também usava MANUEL TAVARES DA COSTA, que foram do Pinheiro da Bemposta, pretendem proceder à partilha dos bens deixados por aqueles. Da herança faz parte entre outros, o seguinte prédio: Uma cultura de sequeiro, sito no lugar do Picoto, freguesia de Pinheiro da Bemposta, com uma área de quatrocentos e trinta e dois metros quadrados, a confrontar do norte com Alvaro Soares de Almeida, sul com o carreiro, poente com Maria Martins e nascente com Alexandre Brandão herdeiros, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil setecentos e cinquenta e sete, o qual pretendem que na escritura de partilha que vão realizar, que fique adjudicado, aos requerentes, em comum e partes iguais. Requerem se digne mandar certificar-lhes se a Câmara Municipal, concede o seu poder favorável e se pretendem ou não usar do direito de preferência na transmissão, tudo nos termos e para efeitos do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove, do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que a seguir se transcreve, não exercendo a Câmara o direito de preferência. "Estes serviços nada têm a opor no regime de compropriedade. Deverá a Câmara pronunciar-se quanto ao uso of não do direito de preferência consignado no artigo cinquenta e nove do Decreto-lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Em caso de parecer favorável, deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito deverá sempre que respeitar os Decretos-Leis números quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta".=====



===== MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA, solteira, residente no lugar do Canto, freguesia de Pinheiro da Bemposta, e ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA, casado, residente no lugar da Ponte Nove, freguesia de Pinheiro da Bemposta, na sua qualidade de herdeiros de ANA MARQUES DA COSTA e MANUEL TAVARES, que também usava MANUEL TAVARES DA COSTA, que foram do Pinheiro da Bemposta, pretendem proceder à partilha dos bens deixados por aqueles. Da herança faz parte entre outros, o seguinte prédio: Pinhal, sito no lugar da andorinha, freguesia do Pinheiro da Bemposta, com a área de quinhentos e dezoito metros quadrados, a confrontar do norte com Fernando Soares Ferreira, nascente com a estrada, sul com Gaspar Alves Nunes e do poente com o açude, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil e vinte e dois, o qual pretendem que na escritura de partilha que vão realizar, que fique adjudicado, aos requerentes, em comum e partes iguais. Assim, requerem se digne mandar certificar-les se a Câmara Municipal, concede o seu poder falorável e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, tudo nos termos e para os efeitos do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e oito, e número um do artigo cinquenta e nove, do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que a seguir se transcreve, não exercendo a Câmara de direito de preferência."Estes serviços nada têm a opor ao regime de compropriedade. Deverá a Câmara pronunciar-se quanto ao uso ou não do direito de preferência, consignado no artigo cinquenta e nove do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro. Em caso de parecer favorável, deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos Leis números quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta".=====

===== MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA, solteira, residente no lugar do Canto, freguesia de Pinheiro da Bemposta e ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA, casado, residente no lugar da Ponte Nove, freguesia do Pinheiro Bemposta e ROSA CECILIA TAVARES, casada, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia do Pinheiro da Bemposta, na sua qualidade de herdeiros de ANA MARQUES DA COSTA e MANUEL TAVARES, que também usava MANUEL TAVARES DA COSTA, que foram do Pinheiro da Bemposta, pretendem proceder à partilha dos bens deixados por aqueles. Da

14 ACO. 1990

herança faz parte entre outros, o seguinte prédio: Pinhal, sito no lugar das Roçadas, freguesia do Pinheiro da Bemposta, com a área de mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, a confrontar do norte com António Pinto, sul com José da Silva Nunes, nascente com Bernardo da Silva e do poente com António Pinto herdeiros, inscrito na matriz sob o artigo rústico número mil oitocentos e quarenta e sete, o qual pretendem que na escritura de partilha que vão realizar, que fique adjudicado, aos requerentes, em comum e partes iguais. Assim; requerem se digne mandar certificar-lhes se a Câmara Municipal, concede o seu poder favorável e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, tudo nos termos e para os efeitos do disposto nos números um e dois do artigo número cinquenta e oito, e um do artigo cinquenta e nove, do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante parecer técnico que a seguir se transcreve, não exercendo a Câmara o direito de preferência." Estes serviços nada têm a opor ao regime de compropriedade. Deverá a Câmara pronunciar-se quanto ao uso ou não do direito de preferência, consignado no artigo número cinquenta e nove do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro. Em caso de parecer favorável, deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos-Leis números quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO:- Acto continuo o Senhor Presidente apresentou o pedido de JORGE MANUEL DA COSTA DIAS, casado, residente no Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com rés-do-chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos e sessenta e três metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "Coelheira", sito no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho de Oliveira de Azemeis, com a área de quatro mil e quatrocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número setecentos e setenta, da freguesia de Nogueira do Cravo, em nome do seu proprietário Manuel Francisco Alves Dias, residente em Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azemeis, com as seguintes confrontações: norte com José Tavares de Melo Júnior, sul



com Manuel Tavares de Melo Júnior e José Augusto Valente, nascente com estrada municipal número quinhentos e quarenta e quatro e poente com Urbanização da Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente com uma frente de vinte virgula oitenta metros, com a via pública existente (estrada municipal número quinhentos e quarenta e quatro). Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade INDEFERIR mediante a informação técnica que se transcreve; "O requerente pretende uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, deixando a parte restante do terreno sem frente para a via pública, deixando apenas um acesso. Nestes termos julga-se de não conceder a licença. Poderá o requerente solicitar construção no terreno sem qualquer divisão. Também deverá esclarecer a diferença de áreas de acordo com a informação do Fiscal".=====

===== JOSÉ LUIS FERREIRA DE ALMEIDA, casado, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Pindelo, deste concelho de Oliveira de Azemeis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com cave e rés-do-chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "Alto do Outeiro", sito no lugar do Outeiro, freguesia de Pindelo, deste concelho, com a área de mil cento e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número setenta e oito da freguesia de Pindelo, em nome do seu proprietário Manuel Neves da Silva Queirós, residente no lugar do Outeiro, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azmeis, com as seguintes confrontações: norte com António Martins da Costa, sul com Belmiro de Pinho, nascente com C.M. mil duzentos e noventa e oito e poente com João Carlos Gomes da Costa, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Outeiro, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azemeis. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últi-

mos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente, com uma frente de dezasseis metros com a via pública existente (C.M. mil duzentos e noventa e oito). Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve. "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada e a localização do poço de abastecimento de água fique implantado de modo a distanciar-se cinco metros do caminho, dois metros do vizinho e quinze metros no mínimo da fossa séptica mais próxima. Apresentar calculos de betão armado.=====

===== REVALIDAÇÃO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO SIMPLES:- Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o pedido de FUNDAÇÃO CONDESSA DE PENHA LONGA, sito no lugar da Gandarinha, freguesia de Cucujães, requer revalidação do processo de loteamento simples número vinte e um barra oitenta e nove. A Câmara por unanimidade deliberou DEFERIR de acordo com a informação técnica que se transcreve. "Não se vê inconveniente na revalidação nos termos do despacho anterior".=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NUMERO 277/90:- Na pressecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA JOSE RODRIGUES NEVES, solteira, residente no lugar de Troncal, freguesia de S. Martinho da Gandara deste concelho de Oliveira de Azemeis, em que requer aditamento ao processo numero duzentos e setenta e sete barra noventa. A Câmara deliberou por unanimidade DEFERIR mediante a garantia prestada pela Junta de Freguesia no seu officio numero cento e dois barra noventa de dois de Agosto de mil novecentos e noventa.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO - ADITAMENTO:- Acto continuo o Senhor Presidente apresentou o pedido de aditamento de viabilidade de construção, acompanhado de planta topográfica e de localização, acerca do qual a Câmara deliberou como segue observados que sejam o parecer técnico nele prestado:

----- ALBERTINO MARQUES DE OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer aditamento de viabilidade de construção do processo número duzentos e cinquenta e cinco barra oitenta e nove. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer té-

cnico que se transcreve."Dado o parecer favorável da Direcção Escolar de Aveiro, julga-se de conceder viabilidade de construção conforme requer".====

===== EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PLANO DE ACTIVIDADES:- Na continuação dos trabalhos, pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentado um pedido de esclarecimento sobre a calendarização das obras a executar no ano em curso e que se encontram inscritas no plano, uma vez que não conheciam os trabalhos desenvolvidos para sua execução. De imediato, o Senhor Presidente informou que, como era do conhecimento de todos, havia enorme atraso na entrega por parte do Estado das Contribuições que constituem receita do Município, facto que veio comprometer a execução das obras do Plano, tendo apenas sido feitas obras por administração directa e esclareceu também que a falta de cumprimento do Plano se devia ainda aos contratos das empreitadas e obras comparticipadas pelo FEDER, resultando das mesmas pesados encargos para o Município. Por outro lado, o Senhor Presidente disse que em Março era habitual a Câmara fazer nova calendarização, facto que não aconteceu este ano pelos motivos já acima referidos. Finalmente informou que o pedido escrito formulado pelos Senhores Vereadores ia ser entregue ao Vereador do Pelouro das obras para oportunamente dar uma resposta mais minuciosa sobre este assunto para além do que já foi afirmado.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente da Câmara foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu António Nunes Chefe de Secção a redigi e subscrevo.=====

António Nunes
António Nunes

~~ANTONIO NUNES~~
Coriolano Valente
António Nunes